



PROJETO BÁSICO

01.00 - OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Artistas Visuais, na modalidade muralismo artístico, histórico e cultural, para eventual contratação, visando à realização de intervenções artísticas em espaços públicos no município Toritama, com utilização de técnicas de grafismo e pintura tradicional e utilização de tinta acrílica, conforme especificações deste Projeto Básico.

02.00 - JUSTIFICATIVA

A identidade de um povo está na sua cultura. Podemos entender cultura como tudo aquilo que é construído pelo ser humano. Inclui-se os mitos, símbolos, ritos, todas as crenças, todo o conjunto de conhecimentos, as artes de um modo geral bem como todo o comportamento. Portanto, conhecer e valorizar a nossa cultura trata-se de autoafirmação do que somos.

Como palco de muitas manifestações artísticas e culturais o espaço urbano vem sendo redesenhado no decorrer do tempo. A arte dialoga com a cidade, e assim ocorre a mutação tanto desse espaço quanto as manifestações culturais.

As Intervenções Artísticas Urbanas em espaços públicos estão presentes em vários períodos da história da arte e a cada época em que são produzidas efetivam-se valores étnicos e culturais de cada civilização. São registros artísticos e históricos que são realizados de diversos modos, cujos conceitos se diferenciam em produções narrativas, simbólicas ou decorativas.

As manifestações artísticas feitas em espaços públicos geralmente são realizadas por diversos motivos, que abrangem as emoções, o desejo de expressão, a difusão de ideias e o anseio de socialização. São realizadas em interiores e exteriores e são apresentadas, geralmente em grandes dimensões nas paredes, muros e fachadas, outras são feitas em praças, canteiros ou em lugares inusitados que pode ser em bueiros, no alto de edifícios, pontilhões, viadutos entre outros.

03.00. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.01. As pinturas dos muros/painéis serão intervenções planejadas, a serem realizadas em espaços públicos no município Toritama, em pontos estratégicos e com temáticas de acordo com a história do Município, que serão definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes.

03.02. A metragem aproximada do local serão definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes e a temática será a história de Toritama.

03.03. O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo este que se dará, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal, conforme projetos a serem realizados.





03.04. Havendo mais de um credenciado habilitado, e havendo a necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, a convocação para celebração do contrato seguirá a ordem de cronológica de inscrições, onde após a contemplação de todos os credenciados com a prestação de um serviço para a administração, a sequência voltará para o primeiro classificado e seguirá sucessivamente para os demais participantes.

03.05. As intervenções artísticas deverão respeitar os costumes e as diversidades, bem como representar o modo de viver do Município de Toritama e do bairro que receberá a obra de muralismo.

03.06. Não poderão ser objeto da intervenção artística pinturas que façam apologia à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

03.07. O trabalho artístico deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

03.08. Os serviços contratados serão prestados nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria de Cultura e Esportes, devendo o credenciado arcar com todas as despesas de locomoção e alimentação.

03.09. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, conforme item 03.02.

03.10. Toda a estrutura como escadas, andaimes, para desenvolvimento do trabalho serão de responsabilidade do credenciado contratado.

03.11. Todo o material de tinta, spray e pincéis, serão de responsabilidade do Contratante.

04.00 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

04.01 – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, “caput” da Lei nº 8.666/93.

05.00 – DOS PRAZOS

05.01 - O Contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

05.02 - O credenciamento ficará aberto até 31/12/2024, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.



05.02.01 - Para se credenciar, o interessado poderá comparecer na Secretaria de Cultura e Esportes, situada na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1.370, Parque das Feiras (Sede do Centro Administrativo), no Município de Toritama, de segunda-feira à sexta-feira, ou encaminhar os documentos em formato PDF através do e-mail seccuturaesportestoritama@gmail.com devendo ser apresentado a documentação relacionada no item 07.03 ou 07.07 deste Projeto Básico.

05.03 – Os interessados poderão solicitar o credenciamento no prazo estipulado acima

06.00 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 O preço a ser pago pela prestação dos serviços será de acordo com o tamanho dos muros/painéis e foi estimado o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por m² (metro quadrado), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Prestação de serviços de Artistas Visuais, na modalidade muralismo artístico, histórico e cultural, para eventual contratação, visando à realização de intervenções artísticas em espaços públicos no município Toritama, com utilização de técnicas de grafite e pintura tradicional e utilização de tinta acrílica.	1289	m ²

06.02. O pagamento pela prestação de serviço será realizado por m² (metro quadrado).

06.04 - As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade orçamentária: 29001 - Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - PROMOÇÕES CULTURAIS
Ação: 2.85 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Despesa 207 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

07.00 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01 - Como condição ao exame da documentação de habilitação, será verificado à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



07.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

07.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

07.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

07.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

07.02 – Constatada a existência de sanção, poderá reputar-se falta de condição de contratação.

07.03 - Para habilitação, a pessoa jurídica deverá apresentar:

07.03.01. Formulário de Inscrição (Anexo I-A) Assinado.

07.03.02 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

07.03.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

07.03.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

07.03.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

07.03.02.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

07.03.03.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado o serviço



a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente, comprovando a boa qualidade do serviço;

07.03.03.02. Currículo resumido dos artistas e técnicos;

07.03.03.03. Portfólio artístico das intervenções já realizadas (como registro de imagem, de divulgação, fotos, impressos, jornais, certificados ou outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação);

07.03.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

07.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

07.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

07.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

07.04 - Para habilitação, a pessoa física deverá apresentar:

07.04.01. Formulário de Inscrição (Anexo I-B) Assinado.

07.04.02 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

07.04.02.01 Cópia de RG ou CNH.

07.04.02.01 Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF

07.04.02.01 Cópia do Comprovante de Residência;



07.04.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

07.04.03.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o proponente prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente, comprovando a boa qualidade do serviço;

07.04.03.02. Currículo resumido do artista;

07.04.03.03. Portfólio artístico das intervenções já realizadas (como registro de imagem, de divulgação, fotos, impressos, jornais, certificados ou outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação);

07.03.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.03.05.01 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

07.03.05.02 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

07.03.05.03 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

07.03.05.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.05 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

07.06 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Toritama convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese que o documento tenha prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.



08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretário de Cultura e Esportes, a Sr. José Adjailson da Silva.

08.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Assessor Técnico Nível VI.

08.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

08.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste projeto básico e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do projeto básico e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no presente Projeto Básico e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor de Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;





i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.05 - Caberá ao gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

09.00 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento Contratual e demais documentos, a Contratada obriga-se, a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Prestar o serviço de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações.

j) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Projeto Básico.

k) As despesas necessárias para execução dos serviços – tais como transporte, alimentação e hospedagem – correrão por conta do Contratado.

l) Não ceder, transferir ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte o presente objeto.

m) Enviar ao contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, e encaminhar de imediato cópias das peças iniciais, defesas, recursos e outras peças processuais protocolizados, bem como pareceres e demais expedientes produzidos, sempre que solicitado.



09.02 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Projeto Básico.

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

d) Acompanhar a execução deste Projeto Básico.

e) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

10.00 – DOS PAGAMENTOS

10.01 – A Prefeitura Municipal Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao objeto deste Projeto Básico em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de protocolo, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.



10.01.01 – O Município de Toritama verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.01.02 - O Município de Toritama deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGP-M do IBGE.

10.04 - O contrato poderá ter seu preço reajustado pelo IGP-M se decorridos mais de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

10.04 – Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.00 – DO REAJUSTE

11.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

11.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o IGP-M ou outro que venha a lhe substituir.

11.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

12.00 – DAS ALTERAÇÕES

12.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

13.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

14.00 – DA RECISÃO CONTRATUAL

14.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

15.00 – DAS PENALIDADES

15.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

15.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal;

b) Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor mensal;

c) Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor mensal, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor mensal, para cada evento.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a





Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no 86 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e nas demais cominações legais, caso aja em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Não assinar o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.04 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

- I - Pelo descumprimento do prazo do serviço;
- II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço; e
- III - Pela não execução de acordo com as especificações e prazos estipulados neste.

Toritama, 29 de dezembro de 2023.



José Adjailson da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Esportes



ANEXO I -A DO PROJETO BÁSICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama

O interessado abaixo qualificado **REQUER A SUA INSCRIÇÃO** no **CREDENCIAMENTO** Nº _____/2024, objetivando à prestação de serviço de Artistas Visuais, na modalidade muralismo artístico, histórico e cultural, para eventual contratação, visando à realização de intervenções artísticas em espaços públicos no município Toritama, com utilização de técnicas de grafismo e pintura tradicional e utilização de tinta acrílica, conforme especificações deste Projeto Básico.

Para tanto, anexamos todos os documentos de habilitação exigidos neste Projeto Básico e no instrumento convocatório e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
E-mail:		Telefone:
Representante Legal da Empresa:		
CPF:		RG:

Local

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO I – B DO PROJETO BÁSICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama

O interessado abaixo qualificado **REQUER A SUA INSCRIÇÃO** no **CREDENCIAMENTO Nº _____/2024**, objetivando à prestação de serviço de Artistas Visuais, na modalidade muralismo artístico, histórico e cultural, para eventual contratação, visando à realização de intervenções artísticas em espaços públicos no município Toritama, com utilização de técnicas de grafismo e pintura tradicional e utilização de tinta acrílica, conforme especificações deste Projeto Básico.

Para tanto, anexamos todos os documentos de habilitação exigidos neste Projeto Básico e no instrumento convocatório e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
E-mail:		Telefone:

Local

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa